



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

<b>Processo Administrativo:</b> 769423	<b>Tipo:</b> Menor Preço Por Item
<b>Abertura:</b> 04 de agosto de 2023	<b>Horário:</b> 09h00min
<b>Local:</b> Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - <b>Fone:</b> (98) 2109.1868 - <b>E-mail:</b> <a href="mailto:cilic@fiema.org.br">cilic@fiema.org.br</a>	

O Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Especificação do Objeto;
- Anexo III - Proposta de Preços Padronizada;
- Anexo IV - Carta de Credenciamento;
- Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
- Anexo VII - Declaração de Requisitos Habilitatórios;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato.

O Edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br/sesi>, através da guia "Editais" -> Pregão Presencial.

Quaisquer **Pedidos de Esclarecimentos** relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: [cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br), até às **17h00min** do dia **01.08.2023**.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de **Serviços de Táxi, por chamada ou via aplicativos**, a fim de atender as necessidades de transporte dos colaboradores da entidade SESI e Unidades Operacionais localizadas em São Luís e região Metropolitana, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

**1.2.** Constitui-se, a estimativa de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais**. Este valor é meramente referencial e tem como única finalidade subsidiar os licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do SESI para com o seu atendimento na execução do contrato.

**1.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
  - 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
  - 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
  - 2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.
- 2.3.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

**ENVELOPE "A"**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**EDITAL Nº 049/2023 - SESI/DR-MA**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE**

**ENVELOPE "B"**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**EDITAL Nº 049/2023 - SESI/DR-MA**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE**

- 2.3.1.** Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.**, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

**Destinatário:** Serviço Social da Indústria - SESI/DR-MA  
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC  
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 049/2023

**Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA.

- 2.3.1.1.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

- 2.3.1.2.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- 2.3.1.3.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.
- 2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente ao funcionamento da Entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.**, em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.
- 2.7.1.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**
- Documento de Identificação com foto;
  - Carta de Credenciamento - **Anexo IV** ou Procuração devidamente autenticada;
  - Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social;
  - Declaração de Porte da empresa, caso se enquadre com ME ou EPP - **Anexo V**;
  - Declaração de Requisitos Habilitatórios - **Anexo VII**.
- 3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original.
- 3.1.2.** Caso o representante da empresa seja sócio, este deverá apresentar uma cópia autenticada do Contrato Social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

- 3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.4.** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame, nem na inabilitação da proponente. Contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome da proponente nesta disputa.
- 3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.
- 3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- 3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.
- 3.4.** Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação como proponentes, apenas como ouvintes.
- 3.5.** As empresas que se enquadram como **Microempresas - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de **Declaração do Porte da empresa - Anexo V**;
- 3.5.1** A não apresentação do documento que comprove a condição de ME ou EPP, acarretará a perda do benefício assegurado pela Lei Complementar nº 123/06.
- 3.5.2.** A Comissão confrontará o documento apresentado, com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerão as informações constantes no Balanço.
- 3.6.** A empresa licitante deverá apresentar, neste credenciamento, **Declaração de Requisitos Habilitatórios - Anexo VII**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 3.7.** Caso haja suspensão da sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3.1**. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração devidamente autenticada** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"**

- 4.1.** O envelope "A" conterá a Proposta de Preço, observando o modelo constante no **Anexo III**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras,

acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.

**4.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:

- a) Dados do representante legal com CPF;
- b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
- c) Especificação do serviço, com descrição detalhada das características, de acordo com o **Anexo II**;
- d) Indicação do **percentual de desconto**, obedecendo ao percentual mínimo constante no Anexo II, sendo **desclassificada** a proposta que apresentar percentual abaixo do mínimo estabelecido no Edital;
- e) Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 4.3**;
- f) Indicação do **prazo de execução**, conforme previsto no **item 13.1.**;
- g) As Declarações, conforme **Anexo III** (Proposta Padronizada).
- h) Declaração formal de disponibilidade dos veículos para o seu pleno atendimento.
- i) Tabela de preços vigentes de todas as tarifas, fixadas por órgão oficial competente, de acordo com as informações abaixo:
  - Tarifa de bandeirada;
  - Tarifa de quilômetro rodado: Bandeira I;
  - Tarifa de quilômetro rodado: Bandeira II;
  - Tarifa de hora parada.

**4.2.1.** Será vencedora deste Pregão, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

**4.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.

**4.4.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.

**4.5.** Preços unitários dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

- 4.6.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 4.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
  - Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;
  - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
  - Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, disponível no site [www.fiema.org.br](http://www.fiema.org.br), aceitando-o de forma integral e irrevogável.
- 4.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item do objeto deste Edital.
- 4.9.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- 4.10.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

## **5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**5.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

**5.1.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo aos requisitos previstos no **item 5.4.1**.

**5.2.** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da Certidão.

**5.3.** A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

### **5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.4.1.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Inscrição do Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser acompanhada da Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação;
- b.1) Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.
- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente;

## 5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.5.1.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo VI**;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica**, com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
  - Nome da empresa que forneceu o material ou prestou o serviço ao emitente;
  - Data de emissão do atestado ou da certidão;
  - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**5.5.2.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

## 5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

**5.6.1.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
- a.1) Caso haja suspensão da sessão, a validade da certidão constante no item 5.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022)** ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balanços apresentados via SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **devidamente acompanhados das Notas Explicativas**, assim apresentados:

- Sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **devidamente assinado pelo Contador da empresa**.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, **menor ou igual a 1 (um)**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.
- c.2) As licitantes recém-constituídas, que apresentarem **Balanço de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.

## 5.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**5.7.1.** Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
- **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
  - **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
  - **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

**5.7.1.1.** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

**5.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**5.8.1.** Em nome da **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

**5.9.** A empresa proponente deverá anexar os documentos relacionados no **item 5.**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela **Equipe de Apoio** ou **Pregoeiro(a)**, ou por outro servidor designado para essa atividade.

**5.9.1.** A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **02.08.2023**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados;
- c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;

d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.

**5.9.2.** A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**5.10.** Não serão admitidos Pesquisas, Protocolos, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.

**5.11.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.

**5.12.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, quando for o caso.

**5.13.** Aberto o envelope "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**5.14.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas **desclassificadas** poderão ser devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão. Os envelopes das empresas classificadas que não forem vencedoras do certame, ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.

**5.15.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

**5.16.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **limitando-se** ao empate ficto e à regularidade das Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhista.

## 6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

**6.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.

**6.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira, os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

**6.3.** Iniciada a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**6.4.** Recebidos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante de cada licitante presente.

**6.5.** A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.

**6.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação**, em face da análise das Propostas de Preços apresentadas, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

## **6.7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.7.1.** Abertos os envelopes de Propostas de Preços - Envelope "A", estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

**6.7.2.** Após a verificação das Propostas de Preços das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.

**6.7.3.** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a **15% (quinze por cento) do menor preço proposto**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.

**6.7.4.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.

**6.7.5.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**6.7.6.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.

**6.7.7.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências Habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Edital.

**6.7.8.** A CILIC poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da Contratante para viabilizar a classificação das propostas.

## **6.8. DO JULGAMENTO**

**6.8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

- 6.8.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 6.8.3.** Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o SESI poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

## **6.9. DOS LANCES VERBAIS**

- 6.9.1.** Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.
- 6.9.2.** A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de menor percentual de desconto classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 6.9.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a Pregoeira determinará a ordem de lance por meio de sorteio.
- 6.9.4.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de maior desconto.
- 6.9.5.** Só serão considerados os lances inferiores ao último desconto obtido.
- 6.9.6.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova sessão, caso ela ocorra.
- 6.9.7.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 6.9.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 10.** deste Edital.
- 6.9.9.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do Edital e apresentar o maior desconto. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- 6.9.10.** Declarada encerrada a etapa de lance e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.9.11.** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto, quanto ao objeto e o percentual máximo de desconto.
- 6.9.12.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu desconto seja compatível com o estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

- 6.9.13.** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual com vistas ao aumento do desconto.
- 6.9.14.** A CILIC, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do material/serviço cotado para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 6.9.15.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.9.16.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente, será aberto pela Pregoeira o Envelope "B" - Documentos de Habilitação da licitante detentora do maior desconto, realizando-se a verificação do atendimento das condições de habilitação fixada neste Edital.
- 6.9.17.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas licitantes.

## **6.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.10.1.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CILIC procederá à abertura dos Documentos de Habilitação - Envelope "B", exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.
- 6.10.2.** Se entender necessário, a CILIC poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes.
- 6.10.3.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CILIC prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## **6.11. DA PROPOSTA ADEQUADA**

- 6.11.1.** Encerrada a sessão, a licitante vencedora da disputa deverá encaminhar a **Proposta de Preço Adequada**, até o próximo dia útil dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **item 6.** deste Edital.
- 6.11.2.** Na hipótese da Proposta de Preços Adequada contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Adequada reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
- 6.11.3.** Caso a licitante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **item 6.11.1.**, esta será desclassificada e será convocada a empresa classificada com o

segundo maior desconto e assim, sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 10.** deste Edital.

**6.11.4.** Após a Declaração do Vencedor do certame, todas as licitantes participantes serão informadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

## 6.12. DOS RECURSOS

**6.12.1.** Somente caberá recurso escrito e fundamentado, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CILIC, à Autoridade competente.

**6.12.2.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no §3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**6.12.3.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**6.12.4.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.12.5.** Os recursos terão efeitos suspensivo.

**6.12.6.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal).

**6.12.7.** Os recursos e contrarrazões deverão ser **encaminhados via e-mail** para a CILIC ([cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br)), devidamente assinados, dentro do prazo estabelecido nos itens 6.12.1. e 6.12.2, no horário de expediente desta Entidade (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00), que se submeterá a análise da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA.**

**6.12.8.** Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 6.12.1., 6.12.2. e 6.12.7.**

**6.12.9.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, dentro do prazo recursal.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do Pregão.
- 7.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 7.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação deste procedimento, **a Administração do SESI convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante.** A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.
- 8.2. O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- 8.3. A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no **item 10.** deste Edital.
- 8.4. O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes remanescentes** que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.
- 9.2. É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 9.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/DR-MA.
- 9.4. O SESI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste ato convocatório.

- 9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 9.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

## 10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
  - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
  - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
  - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do produto/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a Contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
  - Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

- 10.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 10.4.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 10.6.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 10.7.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1.** Até às **17h00min** do dia **01.08.2023**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito.**
- 11.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 11.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 11.5.** A impugnação deverá ser **encaminhada via e-mail** para a CILIC (**[cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br)**), dentro do prazo e horário estabelecidos no item 11.1., que se submeterá à análise e resposta da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA.**
- 11.6.** Não serão considerados os pedidos de impugnação recebidos fora do prazo (dia e horário) diferente do indicado nos **itens 11.1 e 11.5.**

## 12. DO RECEBIMENTO

- 12.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

**12.1.1.** Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e da licitante;

- 12.1.2.** Expedição de “**Termo de Recebimento Definitivo**”, após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- 12.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um “**Termo de Recusa**”, o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.
- 12.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

### **13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

- 13.1.** Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. **Os serviços deverão ser prestados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.**
- 13.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SESI/DR-MA convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar o Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.
- 13.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Autorização de Fornecimento/Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 13.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 13.6.** Os serviços, objeto dessa licitação, deverão ser prestados ao Núcleo de Logística, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís - MA, CEP: 65060-645.

### **14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 14.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco

por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI em seu Artigo 30.

- 14.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 14.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A critério da Administração do SESI, este torneio poderá:

- a) Ser anulado, caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Ser cancelado, antes de emitida Autorização de Fornecimento/Serviço, desde que justificado;
- d) Ter sua data de abertura dos envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

**15.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.3.** Caberá ao SESI:

- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
- b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio do **Núcleo de Documentação e Logística do SESI/DR-MA**, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital;
- e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

- 15.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 15.5.** É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.
- 15.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e/ou dos documentos de habilitação.
- 16.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: [cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br) ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.
- 16.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente aos endereços <http://www.fiema.org.br/sesi>, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 16.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

## **17. DO FORO**

- 17.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 17 de julho de 2023.

---

Rosilda Lopes Costa  
Pregoeira

---

Pollyane Christine Lima Martins  
Equipe de Apoio

---

Alysson Diniz Maramaldo  
Equipe de Apoio



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiros por demanda, por meio da utilização de táxi, através de chamada e ou via aplicativos para smartphone a fim de atender as necessidades de transporte dos colaboradores da entidade Sesi e Unidades Operacionais, desta entidade localizadas em São Luís e região metropolitana, para atendimento em atividades externas a serviço da aludida entidade na capital e região metropolitana de São Luís - MA, observadas as especificações e demais disposições contidas neste termo de referência.

#### JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de dar maior agilidade no deslocamento de funcionários, para realização de atividades relativas às ações desenvolvidas nas áreas administrativas e operacionais, visando ao atendimento das necessidades da empresa em qualquer dia e horário, proporcionando maior comodidade e segurança no deslocamento dos colaboradores.

#### ESPECIFICAÇÃO

##### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 1. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:

Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções discriminadas nesta Especificação Técnica, e recomendação específica que venham a ser feitas pelo Sesi - DR/MA, no decorrer do Contrato.

O sistema da CONTRATADA deverá dispor de no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 1.1. Disponibilizar o serviço através de plataforma web e aplicativo para smartphones, com utilização de login e senha pessoal, observando perfis de acesso estabelecidos.
- 1.2. Definir, com antecedência, os limites utilizados em cada centro de custo, estabelecendo perfis individuais.
- 1.3. A possibilidade de o Sesi gerenciar os usuários cadastrados, podendo incluir e excluir usuários, a qualquer momento, pelo sistema.
- 1.4. Registro de avaliação do serviço pelo passageiro para a hipótese de avaliação negativa do motorista cuja atuação, permanência, desempenho ou comportamento sejam julgados incompatíveis pelo Sesi, também funcione como filtro para exclusão deste profissional, dos atendimentos dos usuários do Sesi.
- 1.5. Solicitações de taxi/corrida através de aplicativo instalados em smartphones- no mínimo, para os sistemas operacionais Android, Windows, IOS e através de dispositivos eletrônico como: (computador: Ultrabook, Notebook e Tablete) em quaisquer casos, conectados via internet ou por telefone, realizadas exclusivamente por funcionário autorizado pela contratante, ou pessoa credenciada por ela ou até pelo usuário desde com autorização prévia.
- 1.6. Aplicativo para o solicitante monitorar a corrida desde o instante da solicitação, pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera e a própria chegada do taxi, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro (Mapa de acompanhamento do chamado). Além disso, deverá constar o nome e telefone do taxista, e identificação do taxi.
- 1.7. Pagamento da corrida: o valor da corrida deverá ser processado e cobrado pelo aplicativo,

somente após a validação do usuário por meio do uso de login e senha pessoal, previamente cadastrados pelo usuário.

1.8. Disponibilização on line dos dados das corridas para consulta do SESI, por meio de sistema WEB que armazenará os relatórios e o painel de gestão para conferência de utilização pelo fiscal do contrato.

1.9. O sistema WEB deverá disponibilizar relatório com, no mínimo, os seguintes dados sobre a corrida:

- a) Identificação do carro/táxi
- b) Identificação da placa do carro.
- c) Identificação da categoria do carro.
- d) Identificação do taxista
- e) Origem.
- f) Destino
- g) Quilometragem total percorrida.
- h) Percurso realizado
- i) Data da corrida.
- j) Horário da solicitação/chamada.
- k) Identificação do SESI
- l) Centro de Custo do SESI
- m) Identificação do usuário/passageiro.

1.10. Valor da corrida que corresponderá ao constante do taxímetro, com detalhamento do preço cobrado.

1.11. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização dos dados das corridas, por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:

- a) Corridas e gastos por usuário/passageiro.
- b) Corridas e gastos por centro de custos.
- c) Corridas e gastos por período.

1.12. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as corridas realizadas, em tempo real, no mesmo sistema, no mínimo, com os seguintes perfis:

- a) Pelo próprio usuário: acesso ao relatório e histórico de suas próprias corridas.
- b) Gestor de área: acesso aos relatórios de todos os usuários/autorizados de sua própria unidade/centro de custo.
- c) Pelo fiscal de contrato: acesso completo a todos os centros de custos, e relatórios de utilização de taxi de todos os autorizados/usuários do SESI, cadastrados no sistema.

## 2. SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO:

2.1. Os taxis cadastrados ao sistema de agenciamento da contratada obedecerão fielmente a legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro — CTB, as normas do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, no que couber, e ainda a Legislação Municipal que trata da permissão dos serviços de taxi, sob risco de penalidades estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços serão prestados mediante solicitação do SESI, que poderá ser efetuada por:

- a) Aplicativo WEB da CONTRATADA.
- b) Mensagem Eletrônica — SMS (opção desejável).

c) Mobile - Smartphone — no mínimo, para os sistemas operacionais Android e IOS

- 2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, equipado com ar-condicionado, com seguro dos passageiros em trânsito, para atendimento durante 24 horas, de domingo a domingo;
- 2.4. A prestação do serviço de taxi através de aplicativo, será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, a contar do horário da solicitação do serviço: expirado esse prazo, fica a contratante isenta de qualquer responsabilidade ou ônus pelo deslocamento do táxi, tal fato será levado a registro, na forma de descumprimento contratual, e em havendo até três registros de descumprimento a contratada estará sujeita as penalidades previstas em lei para o inadimplemento
- 2.5. A CONTRATADA deverá enviar sempre o veículo que esteja mais próximo do local solicitado no momento da chamada.
- 2.6. As solicitações / chamadas poderão ser utilizados os seguintes critérios:
  - a) Solicitação imediata.
  - b) Solicitação por agendamento.
  - c) Os serviços deverão ser prestados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 2.7. Desconto concedido pelas Cooperativas e ou Empresas do ramo, incidirá sobre os preços definidos de acordo com os índices fixados pelos órgãos oficiais responsáveis pelo gerenciamento do transporte de táxi.
- 2.8. Os registros que servem de base para a medição dos serviços, será controlado por meio de tickets eletrônicos, disponibilizados no sistema da CONTRATADA a cada corrida encerrada.
- 2.9. Os tickets eletrônicos de que trata o item 2.8 serão emitidos após a inserção de senha pelo usuário, que será previamente cadastrado no sistema da CONTRATADA.
- 2.10. Não será permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais, além dos definidos neste Termo de Referência.
- 2.11. Os condutores e veículos disponibilizados deverão estar previamente homologados pelas autoridades de trânsito, com regularidade da autorização de tráfego, registro dos condutores e toda documentação exigida, bem como satisfazer as demais exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.12. Os serviços serão prestados na cidade de São Luís e região metropolitana.

### **3. TARIFAS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. A cobrança pela prestação de serviços de táxi será feita de acordo com os valores estabelecidos na legislação municipal vigente ou nos termos do ato legal que porventura a venha substituir, para estabelecimento das tarifas taximétricas no Município de São Luís.
- 3.2. Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos valores constantes nos relatórios de corridas emitidos mensalmente, devidamente atestados pelos usuários e aceitos pelo setor. A medição final será resultado do valor total apurado deduzido do percentual de desconto previsto no contrato e na proposta apresentada pelo ganhador do certame.
- 3.3. Somente serão considerados válidos os atendimentos confirmados pelo usuário por meio do uso de senha pessoal.
- 3.4. A CONTRATADA deverá oferecer alternativa para que o sistema processe o pagamento mesmo que a internet não esteja ativa no local de destino, seja por falhas do próprio sistema, da operadora, sinal, satélite, ou mau tempo, sem qualquer possibilidade de fraude e manipulação, mediante confirmado do atendimento por meio de login e senha pessoal do usuário, ainda que em momento posterior & chegada no destino.
- 3.5. Para a hipótese de haver qualquer contestação do valor pelo usuário no ato da conferência

posterior da corrida, prevalecerá o valor correspondente a menor quilometragem percorrida entre a origem e o destino, extraída do sítio eletrônico GOOGLE MAPS ou semelhante, a qual será multiplicada pelo valor da respectiva bandeira vigente.

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço global, representado pelo MAIOR percentual de desconto, incidente sobre o faturamento, admitindo-se como critérios de aceitabilidade valores compatíveis com os de mercado.
- 4.2. As propostas devem conter o percentual de desconto, em algarismo e por extenso, ofertado sobre o montante do faturamento anual da contratada, pelos serviços prestados ao SESI/MA, conforme modelo contido neste instrumento convocatório.
- 4.3. Fazem parte ainda do conteúdo da proposta comercial a ser apresentada:
  - a) Declaração formal de disponibilidade dos veículos para o seu pleno atendimento;
  - b) O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, independente da declaração do licitante;
  - c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, relacionados à prestação de serviços como: salários, todos os encargos, impostos, taxas, deslocamento, bagagem, convênios, administração, e demais despesas decorrentes da contratação.

#### 5. VALOR DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CHAMADOS DE TAXI

- 5.1. Para este contrato é estimado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pagamento das corridas de taxi no período de 12 (doze) meses, menos o valor da taxa de desconto.
- 5.2. O valor total destinado constitui mera previsão dimensionada, não estando o SESI obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.
- 5.3. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados, o que será comprovado através dos relatórios de serviços encaminhados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pelo SESI.

#### 6. DO PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES.

- 6.1. O prazo para implantação e início da execução dos serviços contratados será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação — Ordem de Serviço da SESI, nos seguintes termos:
  - a) Para implantação e/ou acesso ao sistema: até 5 (cinco) dias úteis.
  - b) Treinamento do sistema: até 3 (três) dias úteis.
  - c) Início da operação: até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de finalização da etapa de treinamento do sistema.

#### 7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução dos serviços será fiscalizada por colaborador designado pela SESI durante toda a vigência contratual.

#### 8. ENTREGÁVEIS

- 8.1. Os relatórios de gerenciamento devendo estar disponíveis todos os dias no sistema da CONTRATADA, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e permitir a

visualização e gerar relatório com os dados das corridas.

8.2. Dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá entregar o relatório dos serviços prestados ao fiscal do contrato, o qual deverá ser validado pelo SESI, antes da emissão da NF.

### 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. As notas fiscais deverão ser emitidas após a prestação dos serviços e/ou entrega do produto e encaminhada ao SESI/MA no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos no mês subsequente, juntamente com os documentos comprobatórios da prestação dos serviços, para sua conferência e aceite — relatórios e demais registros.

9.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal — correspondente as corridas realizadas no período, correspondente a taxa de serviço fixa cobrada pela CONTRATADA em cima da Nota Fiscal

### 10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação vigente.

#### VALOR ESTIMADO (R\$)

#### PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Os serviços deverão ser prestados diariamente, durante 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

#### PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
05.01.05.01	4.01.01.01.01.01	3.1.01.06.24	R\$ 26.069,39

A atualização do saldo será feita na transposição orçamentária.

#### LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Retorno da Cohama, Edifício Casa da Indústria Albano Franco.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao SESI/MA:

1. Fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado.
2. Acompanhar a execução dos serviços e a emissão dos tickets eletrônicos por meio do sistema disponibilizado pela CONTRATADA.
3. Analisar, avaliar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste instrumento;
5. Comunicar à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados no âmbito

- da execução do contrato, requerendo a sua reparação;
6. Prestar informações e esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  7. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
  9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, se necessário.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá a contratada:

1. Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SESI, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.
3. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.
4. Responsabilizar-se — pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, durante a execução dos serviços, de seus funcionários ou prestadores de serviços da CONTRATADA.
5. Atender às determinações da fiscalização do SESI
6. Prestar esclarecimentos a SESI sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação
7. A assinatura do contrato não implicará ao SESI, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o SESI salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.
8. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados ao SESI ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.
9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SESI, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
10. Manter entendimento com o SESI, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
11. A CONTRATADA disponibilizará todas as condições necessárias para permitir o SESI auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.
12. É de responsabilidade da cooperativa e ou empresa zelar para que o valor a ser pago nos percursos a serviço sem usuário, corresponda somente à utilização do veículo ao destino estabelecido pela contratante.
13. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pelas normas e legislação pertinente.
14. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços;
15. Gerar, via sistema, os tickets eletrônicos destinados a comprovações dos serviços executados, com a identificação do nome personalizado da CONTRATANTE e dados que identifique o usuário, sem ônus adicionais;
16. Responsabilizar-se pelas providências cabíveis em caso de acidente, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade civil ou criminal;

17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o serviço contratado;
18. Garantir que os veículos da frota disponibilizada para prestação dos serviços constantes do objeto deste Termo de Referência, estejam devidamente caracterizados com logo da empresa e em perfeitas condições de uso e equipados com todos os itens de segurança determinados pela legislação de trânsito, atendendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente;
19. Providenciar imediata substituição dos veículos em caso de avarias ou defeitos capazes de comprometer a prestação de serviços;
20. Responsabilizar-se pelo pagamento e pontuação das eventuais infrações de trânsito recebidas por seus motoristas em razão da prestação dos serviços;
21. Assegurar que os condutores que atuem na prestação dos serviços estejam devidamente identificados através de crachás e/ou uniformes e portando toda documentação pertinente, de acordo com o exigido pelas autoridades de trânsito;
22. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
23. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

#### **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações, o SESI/MA poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) Advertência, Multa, Rescisão Contratual e Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o SESI DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- b) A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções;
- c) A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser lhe é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- d) Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- e) Demais Sanções estabelecidas pela Coordenadoria Jurídica desta instituição.

#### **SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)**

N/A

#### **UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Coordenadoria de Gestão e Suprimentos (alenilselima@fiema.org.br)

#### **ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Alenilse Corrêa Lima do Nascimento

#### **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Alenilse Corrêa Lima do Nascimento

#### **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Sandra Tavares Sampaio



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
01	<p><b>Serviços de Táxi, por chamada ou via aplicativos, a fim de atender as necessidades de transporte dos colaboradores da entidade Sesi e Unidades Operacionais localizadas em São Luís e região Metropolitana.</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <p><b>1. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:</b></p> <p>O sistema da CONTRATADA deverá dispor de no mínimo as seguintes funcionalidades:</p> <p>1.1. Disponibilizar o serviço através de plataforma web e aplicativo para smartphones, com utilização de login e senha pessoal, observando perfis de acesso estabelecidos.</p> <p>1.2. Definir, com antecedência, os limites utilizados em cada centro de custo, estabelecendo perfis individuais.</p> <p>1.3. A possibilidade de o Sesi gerenciar os usuários cadastrados, podendo incluir e excluir usuários, a qualquer momento, pelo sistema.</p> <p>1.4. Registro de avaliação do serviço pelo passageiro para a hipótese de avaliação negativa do motorista cuja atuação, permanência, desempenho ou comportamento sejam julgados incompatíveis pelo Sesi, também funcione como filtro para exclusão deste profissional, dos atendimentos dos usuários do Sesi.</p> <p>1.5. Solicitações de taxi/corrida através de aplicativo instalados em smartphones- no mínimo, para os sistemas operacionais Android, Windows, IOS e através de dispositivos eletrônico como: (computador: Ultrabook, Notebook e Tablete) em quaisquer casos, conectados via internet ou por telefone, realizadas exclusivamente por funcionário autorizado pela contratante, ou pessoa credenciada por ela ou até pelo usuário desde com autorização prévia.</p> <p>1.6. Aplicativo para o solicitante monitorar a corrida desde o instante da solicitação, pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera e a própria chegada do taxi, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro (Mapa de acompanhamento do chamado). Além disso, deverá constar o nome e telefone do taxista, e identificação do taxi.</p> <p>1.7. Pagamento da corrida: o valor da corrida deverá ser processado e cobrado pelo aplicativo, somente após a validação</p>	SV	01	4%

do usuário por meio do uso de login e senha pessoal, previamente cadastrados pelo usuário.

1.8. Disponibilização on line dos dados das corridas para consulta do SESI, por meio de sistema WEB que armazenará os relatórios e o painel de gestão para conferência de utilização pelo fiscal do contrato.

1.9. O sistema WEB deverá disponibilizar relatório com, no mínimo, os seguintes dados sobre a corrida:

- a) Identificação do carro/táxi
- b) Identificação da placa do carro.
- c) Identificação da categoria do carro.
- d) Identificação do taxista
- e) Origem.
- f) Destino
- g) Quilometragem total percorrida.
- h) Percurso realizado
- i) Data da corrida.
- j) Horário da solicitação/chamada.
- k) Identificação do SESI
- l) Centro de Custo do SESI
- m) Identificação do usuário/passageiro.

1.10. Valor da corrida que corresponderá ao constante do taxímetro, com detalhamento do preço cobrado.

1.11. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização dos dados das corridas, por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:

- a) Corridas e gastos por usuário/passageiro.
- b) Corridas e gastos por centro de custos.
- c) Corridas e gastos por período.

1.12. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as corridas realizadas, em tempo real, no mesmo sistema, no mínimo, com os seguintes perfis:

- a) Pelo próprio usuário: acesso ao relatório e histórico de suas próprias corridas.
- b) Gestor de área: acesso aos relatórios de todos os usuários/autorizados de sua própria unidade/centro de custo.
- c) Pelo fiscal de contrato: acesso completo a todos os centros de custos, e relatórios de utilização de taxi de todos os autorizados/usuários do SESI, cadastrados no sistema.

## 2. SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO:

2.1. Os taxis cadastrados ao sistema de agenciamento da contratada obedecerão fielmente a legislação pertinente, em

<p>especial o Código de Trânsito Brasileiro — CTB, as normas do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, no que couber, e ainda a Legislação Municipal que trata da permissão dos serviços de taxi, sob risco de penalidades estabelecidas neste instrumento.</p> <p>2.2. Os serviços serão prestados mediante solicitação do SESI, que poderá ser efetuada por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Aplicativo WEB da CONTRATADA.</li><li>b) Mensagem Eletrônica — SMS (opção desejável).</li><li>c) Mobile - Smartphone — no mínimo, para os sistemas operacionais Android e IOS</li></ul> <p>2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, equipado com ar-condicionado, com seguro dos passageiros em trânsito, para atendimento durante 24 horas, de domingo a domingo;</p> <p>2.4. A prestação do serviço de taxi através de aplicativo, será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, a contar do horário da solicitação do serviço: expirado esse prazo, fica a contratante isenta de qualquer responsabilidade ou ônus pelo deslocamento do táxi, tal fato será levado a registro, na forma de descumprimento contratual, e em havendo até três registros de descumprimento a contratada estará sujeita as penalidades previstas em lei para o inadimplemento</p> <p>2.5. A CONTRATADA deverá enviar sempre o veículo que esteja mais próximo do local solicitado no momento da chamada.</p> <p>2.6. As solicitações / chamadas poderão ser utilizados os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Solicitação imediata.</li><li>b) Solicitação por agendamento.</li><li>c) Os serviços deverão ser prestados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.</li></ul> <p>2.7. Desconto concedido pelas Cooperativas e ou Empresas do ramo, incidirá sobre os preços definidos de acordo com os índices fixados pelos órgãos oficiais responsáveis pelo gerenciamento do transporte de táxi.</p> <p>2.8. Os registros que servem de base para a medição dos serviços, será controlado por meio de tickets eletrônicos, disponibilizados no sistema da CONTRATADA a cada corrida encerrada.</p> <p>2.9. Os tickets eletrônicos de que trata o item 2.8 serão emitidos após a inserção de senha pelo usuário, que será previamente cadastrado no sistema da CONTRATADA.</p> <p>2.10. Não será permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais, além dos definidos neste Termo de Referência.</p> <p>2.11. Os condutores e veículos disponibilizados deverão estar previamente homologados pelas autoridades de trânsito, com regularidade da autorização de tráfego, registro dos condutores</p>			
--	--	--	--

<p>e toda documentação exigida, bem como satisfazer as demais exigências do Código de Trânsito Brasileiro.</p> <p>2.12. Os serviços serão prestados na cidade de São Luís e região metropolitana.</p> <p><b>3. TARIFAS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>3.1. A cobrança pela prestação de serviços de táxi será feita de acordo com os valores estabelecidos na legislação municipal vigente ou nos termos do ato legal que porventura a venha substituir, para estabelecimento das tarifas taximétricas no Município de São Luís.</p> <p>3.2. Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos valores constantes nos relatórios de corridas emitidos mensalmente, devidamente atestados pelos usuários e aceitos pelo setor. A medição final será resultado do valor total apurado deduzido do percentual de desconto previsto no contrato e na proposta apresentada pelo ganhador do certame.</p> <p>3.3. Somente serão considerados válidos os atendimentos confirmados pelo usuário por meio do uso de senha pessoal.</p> <p>3.4. A CONTRATADA deverá oferecer alternativa para que o sistema processe o pagamento mesmo que a internet não esteja ativa no local de destino, seja por falhas do próprio sistema, da operadora, sinal, satélite, ou mau tempo, sem qualquer possibilidade de fraude e manipulação, mediante confirmado do atendimento por meio de login e senha pessoal do usuário, ainda que em momento posterior &amp; chegada no destino.</p> <p>3.5. Para a hipótese de haver qualquer contestação do valor pelo usuário no ato da conferência posterior da corrida, prevalecerá o valor correspondente a menor quilometragem percorrida entre a origem e o destino, extraída do sítio eletrônico GOOGLE MAPS ou semelhante, a qual será multiplicada pelo valor da respectiva bandeira vigente.</p>			
---	--	--	--

**Obs.:** Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções discriminadas nesta Especificação Técnica, e recomendação específica que venham a ser feitas pelo SESI - DR/MA, no decorrer do Contrato.



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

### ANEXO III

#### PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para o valor total do objeto que será fornecido, conforme **Anexo II**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital nº 049/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**.
3. Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. **Os serviços deverão ser prestados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.**
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/MA**.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_/\_\_/\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

#### Observação:

**Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.  
O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preços.**



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO IV

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### EDITAL Nº 049/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

#### EDITAL Nº 049/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

Ao  
Serviço Social da Indústria - Sesi  
Departamento Regional do Maranhão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que:

- I. Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA – ME **ou** ( ) EMPRESA PEQUENO PORTE – EPP;
- II. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- III. Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Ao  
Serviço Social da Indústria - SESI  
Departamento Regional do Maranhão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL Nº 049/2023**

#### **PREGÃO PRESENCIAL:**

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

#### EDITAL Nº 049/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O abaixo assinado, Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sede (endereço completo), em conformidade com Lei, declara que a empresa está apta a cumprir plenamente os **REQUISITOS HABILITATÓRIOS** exigidos no Edital que regem o certame acima indicado.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

Cont. .... /2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO  
SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ NOS TERMOS DO EDITAL  
Nº. 049/2023 - PREGÃO PRESENCIAL.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Serviço Social da Indústria, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º. 03.770.020/0001-30, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, o Sr. \_\_\_\_\_ doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e a EMPRESA \_\_\_\_\_, sociedade \_\_\_\_\_, regida pelas disposições contidas no \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, CPF n.º. \_\_\_\_\_, com poderes para representar a Empresa e assinar contratos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no Processo n.º. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as normas gerais vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de **Serviços de Táxi, por chamada ou via aplicativos**, a fim de atender as necessidades de transporte dos colaboradores da entidade SESI e Unidades Operacionais localizadas em São Luís e região Metropolitana, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Edital.

**Parágrafo Primeiro** - A contratação do objeto estipulado neste Contrato, no Edital n.º. 049/2023 - Pregão Presencial, e seus anexos, e na Proposta de Preços da CONTRATADA que fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

**Parágrafo Segundo** - O serviço ora contratado foi objeto de licitação na modalidade Pregão Presencial, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

**Parágrafo Terceiro** - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica para este fim.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERCENTUAL

O percentual de desconto dessa licitação é de \_\_\_\_\_(%).



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

**Parágrafo Primeiro** - No valor unitário fixado no "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução/entrega do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Os serviços, objeto dessa licitação, deverão ser prestados diariamente, durante 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**Parágrafo Primeiro** - A administração do Sesi/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento/ Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para implantação e início da execução dos serviços contratados será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação — Ordem de Serviço da Sesi, nos seguintes termos:

- a) Para implantação e/ou acesso ao sistema: até 5 (cinco) dias úteis.
- b) Treinamento do sistema: até 3 (três) dias úteis.
- c) Início da operação: até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de finalização da etapa de treinamento do sistema.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

As notas fiscais deverão ser emitidas após a prestação dos serviços e encaminhada ao Sesi/MA no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos no mês subsequente, juntamente com os documentos comprobatórios da prestação dos serviços, para sua conferência e aceite — relatórios e demais registros.

- Os relatórios de gerenciamento deverão estar disponíveis todos os dias no sistema da CONTRATADA, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e permitir a visualização e gerar relatório com os dados das corridas.
- Dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá entregar o relatório dos serviços prestados ao fiscal do contrato, o qual deverá ser validado pelo Sesi, antes da emissão da NF.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal — correspondente as corridas realizadas no período, correspondente a taxa de serviço fixa cobrada pela CONTRATADA em cima da Nota Fiscal.

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.

É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/DR-MA.

O SESI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste ato convocatório.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

## CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas aos serviços prestados ou não.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo Primeiro** - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento contratual, por atraso na execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

**Parágrafo Terceiro** - A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

**Parágrafo Quarto** - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quinto** - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Sexto** - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber será-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão

informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**Parágrafo Sétimo** - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SESI/DR-MA;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber será-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**Parágrafo Terceiro** - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO**

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos ao SESI/DR-MA;
- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o SESI/DR-MA; e
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDUTA ÉTICA**

As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
- d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá ao SESI/MA:

- ✓ Fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado.
- ✓ Acompanhar a execução dos serviços e a emissão dos tickets eletrônicos por meio do sistema disponibilizado pela CONTRATADA.
- ✓ Analisar, avaliar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;
- ✓ Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste instrumento;
- ✓ Comunicar à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados no âmbito da execução do contrato, requerendo a sua reparação;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- ✓ Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- ✓ Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, se necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à contratada:

- ✓ Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SESI, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
- ✓ Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.
- ✓ Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- ✓ Responsabilizar-se — pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, durante a execução dos serviços, de seus funcionários ou prestadores de serviços da CONTRATADA.
- ✓ Atender às determinações da fiscalização do SESI.
- ✓ Prestar esclarecimentos a SESI sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- ✓ A assinatura do contrato não implicará ao SESI, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o SESI salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.
- ✓ Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados ao SESI ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.
- ✓ Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SESI, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- ✓ Manter entendimento com o SESI, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- ✓ A CONTRATADA disponibilizará todas as condições necessárias para permitir o SESI auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.
- ✓ É de responsabilidade da cooperativa e ou empresa zelar para que o valor a ser pago nos percursos a serviço sem usuário, corresponda somente à utilização do veículo ao destino estabelecido pela contratante.
- ✓ Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pelas normas e legislação pertinente.
- ✓ Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços;
- ✓ Gerar, via sistema, os tickets eletrônicos destinados a comprovações dos serviços executados, com a identificação do nome personalizado da CONTRATANTE e dados que identifique o usuário, sem ônus adicionais;
- ✓ Responsabilizar-se pelas providências cabíveis em caso de acidente, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- ✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte o serviço contratado;
- ✓ Garantir que os veículos da frota disponibilizada para prestação dos serviços constantes do objeto deste Termo de Referência, estejam devidamente caracterizados com logo da empresa e em perfeitas condições de uso e equipados com todos os itens de segurança determinados pela legislação de trânsito, atendendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente;
- ✓ Providenciar imediata substituição dos veículos em caso de avarias ou defeitos capazes de comprometer a prestação de serviços;
- ✓ Responsabilizar-se pelo pagamento e pontuação das eventuais infrações de trânsito recebidas por seus motoristas em razão da prestação dos serviços;
- ✓ Assegurar que os condutores que atuem na prestação dos serviços estejam devidamente identificados através de crachás e/ou uniformes e portando toda documentação pertinente, de acordo com o exigido pelas autoridades de trânsito;
- ✓ Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

- ✓ Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS**

As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Superintendente Regional do Sesi/DR-MA.

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG: